

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

**EMENDA N° ____ - PL 7703/2006
(Do Senhor Vicentinho – PT/SP)**

Acrescentar-se-á ao parágrafo 7º, do Artigo 4º, a palavra “acupunturista”.

JUSTIFICATIVA

A acupuntura é reconhecida como especialidade por várias profissões e nível superior de saúde, além de possuir em três unidades da federação cursos técnicos de acupuntura reconhecidos pelas respectivas secretarias de estado de educação em convênio com o Ministério da Educação. Os Estados mencionados são os de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Essa emenda se propõe, portanto, a resguardar as competências próprias dos profissionais de acupuntura da mesma forma como estão sendo preservadas as dos demais profissionais mencionados no referido parágrafo.

DEPUTADO VICENTINHO

33ACB2FE37